LEI Nº 9.014, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre inserção do símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas placas indicativas de sanitários família.
Autoria Vereadora Janete Ross de Oliveira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos que possuem banheiros destinados à família ficam obrigados a inserir, nas placas indicativas, o símbolo mundial de conscientização do transtorno Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se banheiro família a instalação sanitária:

I – com dimensões maiores do que uma cabine sanitária convencional;

II – destinada ao atendimento de crianças, de idosos, de pessoas com deficiência ou de outras pessoas que necessitam de acompanhamento de terceiros.

Parágrafo único. A placa indicativa do banheiro família deve conter expressa menção a esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em trinta dias a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2023.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário de Administração e Gestão
OP144/2023/MMS